



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)

**PROTOCOLO**

N.º 078/88 Ms. 1637

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Guarapari (ES) 09 de 11 de 1988

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.164 /88

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Suplementar até a importância de Cz\$ 262.800,000,00 (duzentos e sessenta e dois milhões e oitocentos mil cruzados) do total do orçamento vigente.

**Parágrafo Único** - Da importância acima fica suplementada a dotação da Unidade Orçamentária 01.00 - Câmara Municipal - no valor de Cz\$ 12.800.000,00 (doze milhões e oitocentos mil cruzados).

**Art. 2º** - As suplementações poderão ser feitas com anulação parcial ou total de dotação ou outros recursos provenientes de possível excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Os duodécimos da Câmara Municipal, compreendendo o saldo orçamentário juntado ao valor suplementado pelo parágrafo único do artigo 1º desta Lei, serão repassados em três (03) parcelas nos dias nove (09) de novembro, trinta (30) de novembro e 20 de dezembro do corrente exercício, nos valores respectivos de..... Cz\$4.266.666,68, Cz\$5.251.433,47 e Cz\$5.251.433,47, perfazendo um total de Cz\$14.769.533,62 (quatorze milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e três cruzados e sessenta e dois centavos).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 09 de novembro de 1988

**GRACIANO ESPÍNDULA FILHO**  
Prefeito Municipal

PG/DSC